



6633

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 2 2 3 5

(17 DE JANEIRO DE 1995.)

SENHOR PRESIDENTE,**SENHORES VEREADORES:**

O Projeto de Lei que submeto à apreciação de Vossas Excelências, tem como escopo, proceder algumas mudanças no Código Tributário, as quais são de extrema relevância para a manutenção do equilíbrio orçamentário.

Com efeito, no tocante aos aumentos da Taxa de Localização e Funcionamento, não se trata de simples majoração dos valores que ora estão sendo pagos pelos contribuintes, mas sim de atualização, uma vez que desde 1.991 o referido tributo não sofreu qualquer aumento.

Por outro lado, considerando que o índice de participação na arrecadação do ICMS, tem sido relativamente pequeno, e um dos fatores que pode melhorar o nosso índice perante o Estado é a elevação da Receita Própria, que tem um peso considerável na distribuição do ICMS.

Quanto ao aumento da alíquota relativa ao I.S.S. somente será atingido as instituições Financeiras, que atualmente recolhe aos Cofres Públicos valores que não refletem aos serviços efetivamente prestados pelas entidades, cuja medida também elevará a receita própria do Município.

Por outro lado é de registrar a necessidade da medida, uma vez que entrando em vigor o novo Organograma Funcional a partir de 01 de Fevereiro de 1995, as despe-

-segue-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 2 2 3 5**(17 DE JANEIRO DE 1995))**

sas serão cobertas no futuro com parte dessa reforma tributária.

Assim expondo requeiro com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica deste Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente propositura apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**- PREFEITO MUNICIPAL -**

Ncp
Ncp/nd/vam

PROJETO DE LEI N.º 2.785/95
(17 DE JANEIRO DE 1995.) 0635

Dispõe sobre: Alteração de dispositivo da Lei nº 1.788/87, Lei nº 2.161/91, fixa novos índices da Taxa de Localização e Funcionamento e revoga artigo 1º da Lei nº 2.365/93.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os anexos II da Lei nº 2.161/91 ficam substituídos pelos atuais anexos constantes da presente Lei, com os novos valores da Taxa de Localização e Funcionamento para o exercício de 1.996.

ARTIGO 2º - O anexo II, constante do Artigo 1º da Lei nº 2.365/93, fica expressamente revogado em todos os seus termos.

ARTIGO 3º - A alíquota relativa ao Imposto sobre Serviços Prestados prevista nos itens 2, 43 e 48 da Lei nº 1.788/87, ficam majorados para 5% (cinco por cento), sobre o preço do serviço.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1.996, revogando-se as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, 17 de Janeiro de 1995.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

- PREFEITO MUNICIPAL -

0
cp/nd

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 21 / 02 / 1995
PRESIDENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____

SETOR - I

ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO FRACÃO VR	FUNCIONAMENTO Nº VR ANUAL
1. <u>INDÚSTRIAS</u>		
1.1 - até 10 empregados.....	0,2	30
1.2 - até 11 a 20 empregados.....	0,2	50
1.3 - até 21 a 50 empregados.....	0,2	70
1.4 - até 51 a 100 empregados.....	0,2	100
1.5 - até 100 empregados.....	0,2	200
2. <u>COMÉRCIO</u>		
2.1 - armazém de secos e molhados ,	0,2	
quitandas, açougues, mercearias	0,2	
comércio de aves e ovos e simi-		
lares.....	0,2	15
2.2 - Supermercados.....	0,2	100
2.3 - Restaurantes e similares.....	0,2	25
2.4 - Bares.....	0,2	30
2.5 - Padarias e Confeitarias.....	0,2	35
2.6 - Lanchonetes.....	0,2	30
2.7 - Hotéis, Pensões e similares....	0,2	6
2.8 - Motéis, por apartamento.....	0,2	6
2.9 - Salões de jogos.....	0,2	5,5
2.10- Armazéns Gerais, Frigoríficos ,	0,2	
Guarda Móveis, Distribuidora de		
Bebidas c/ exclusividade.....	0,2	100
2.11- Oficinas de Consertos de autos		
e eletricidade em geral, funi-		
laria e pintura.....	0,2	30
2.12- Oficinas de conserto de sapa-		
tos.....	0,2	5
2.13- Oficinas de conserto de rádio e		
televisão.....	0,2	10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____

SETOR - I

ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO FRAÇÃO VR ANUAL	FUNCIONAMENTO Nº VR ANUAL
2.14- Oficinas de conserto de bicicletas.....	0,2	10
2.15- Oficinas de conserto de pneus (borracheiro).....	0,2	10
2.16- Ensino de grau ou natureza.....	0,2	100
2.17- Escola de datilografia.....	0,2	15
2.18- Auto-Escola.....	0,2	20
2.19- Laboratório de Análises Clínicas e Eletricidade Médica.....	0,2	30
2.20- Hospitais.....	0,2	100
2.21- Sanatórios, Ambulatórios, Pronto-Socorros, Casa de Saúde e similares.....	0,2	19,25
2.22- Consultórios dentários.....	0,2	30
2.23- Farmácias ou Drogarias.....	0,2	30
2.24- Materiais para construção.....	0,2	38
2.25- Auto-Peças.....	0,2	13,75
2.26- Mão-de-Obra de conservação em geral.....	0,2	11
2.27- Produtores de Flores.....	0,2	5,5
2.28- Comércio de Fogões e Distribuição de gás.....	0,2	20
2.29- Alfaiates e Ateliers.....	0,2	11
2.30- Entidades Sociais.....	0,2	0,55
2.31- Bancos e Instituições Financeiras..	0,2	150
2.32- Comércio para reparação de máquinas para escritório.....	0,2	11
2.33- Serviços de Contabilidade.....	0,2	20
2.34- Escritório matriz ou filial.....	0,2	11
2.35- Vendas de papéis e plásticos em geral.....	0,2	20
2.36- Serviços de instalação elétrica de baixa e alta tensão.....	0,2	20
2.37- Gráfica, impressões de jornais, editoras e tipografias.....	0,2	25
2.38- Imobiliárias.....	0,2	20

CV2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

SETOR - I

ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO FRAÇÃO VR ANUAL	FUNCIONAMENTO Nº VR ANUAL
2.39- Empresa Funerária.....	0,2	30
2.40- Tapeçaria.....	0,2	20
2.41- Casas Lotéricas.....	0,2	20
2.42- Serviços de Seleção e Recrutamen- to de pessoal.....	0,2	20
2.43- Artigos Religiosos.....	0,2	
2.44- Vidraçaria e Carpintaria.....	0,2	14
2.45- Serralherias e Marcenarias.....	0,2	14
2.46- Floriculturas.....	0,2	13
2.47- Churrascaria e Sorveteria.....	0,2	5,5
2.48- Cinemas e Teatros.....	0,2	11
2.49- Restaurantes Dançantes, Boites e similares.....	0,2	100
2.50- Boliches.....	0,2	11
2.51- Tiro ao Alvo.....	0,2	11
2.52- Exposição, Feiras e Quermeses....	0,2	11
2.53- Circos e Parques de Diversões....	0,2	2,75
2.54- Competições esportivas.....	0,2	2,75
2.55- Quaisquer espetáculos ou diversões- incluídos nos itens anteriores...	0,2	2,75
2.56- Profissionais Liberais sem rela- ção de emprego - grau superior...	0,2	22
2.57- Profissionais Liberais sem relação de emprego grau médio.....	0,2	11
2.58- Representantes comerciais autôno- mos, corretores, despachantes , agentes e prepostos em geral, me- diadores de negócios e outros pro fissionais autônomos.....	0,2	11
2.59- Estacionamento de veículos.....	0,2	11
2.60- Estúdios fotográficos, cinemato - gráficos e de gravação.....	0,2	15
2.61- Posto de serviços para veículos , depósito de inflamáveis, explosi- vos e similares.....	0,2	80

OK



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____ SETOR - I

ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO FRACÃO VR ANUAL	FUNCIONAMENTO Nº VR ANUAL
2.62- Tinturarias e lavanderias.....	0,2	2,75
2.63- Salões de engraxates.....	0,2	1,1
2.64- Barbearias, salões de beleza, es tabelecimentos de banhos, massa- gens, ginásticas e similares....	0,2	12.
2.65- Bailes e Festas- período/dia....	0,2	
2.65.1- Horário: Das 19:00 às 24: 00 horas.....	0,2	2,5
2.65.2- Horário: Das 23:00 às 04: 00 horas.....	0,2	5
2.66- Exploração de pedreiras.....	0,2	100
2.67- Loja de calçados.....	0,2	5
2.68- Quaisquer outras atividades, co- merciais, industriais, agropecua- rias e finaceiras, não incluídas nesta tabela, assim como quais- quer estabelecimentos de pessoas físicas ou jurídicas que, de mo- do permanente ou temporário, pres- tem serviços não incluídos nes- ta tabela.....	0,2	22
3. <u>COMÉRCIO AMBULANTE</u>		
3.1 - com vendas de produtos alimentí- cios:		
3.1.1. - por dia.....	0,2	0,3
3.1.2. - por mes.....	0,2	1,2
3.1.3. - por ano.....	0,2	6
3.2 - com vendas de produtos não ali- mentícios:		
3.1.1. - por dia.....	0,2	0,6
3.1.2. - por mes.....	0,2	2,4
3.1.3. - por ano.....	0,2	12

93



0640 -6-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____

SETOR - I-AANEXO IITABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO FRACÃO VR	FUNCIONAMENTO Nº VR ANUAL
1. <u>INDUSTRIAS</u>		
1.1 - até 10 empregados.....	0,2	30
1.2 - até 11 a 20 empregados.....	0,2	50
1.3 - até 21 a 50 empregados.....	0,2	70
1.4 - até 51 a 100 empregados.....	0,2	100
1.5 - até 100 empregados.....	0,2	200
2. <u>COMÉRCIO</u>		
2.1 - armazém de secos e molhados ,	0,2	
quitandas, açougues, mercearias	0,2	
comércio de aves e ovos e simi-		
lares.....	0,2	12
2.2 - Supermercados.....	0,2	100
2.3 - Restaurantes e similares.....	0,2	20
2.4 - Bares.....	0,2	20
2.5 - Padarias e Confeitarias.....	0,2	25
2.6 - Lanchonetes.....	0,2	20
2.7 - Hotéis, Pensões e similares....	0,2	5
2.8 - Motéis, por apartamento.....	0,2	6
2.9 - Salões de jogos.....	0,2	5
2.10- Armazéns Gerais, Frigoríficos ,	0,2	
Guarda Móveis, Distribuidora de		
Bebidas c/ exclusividade.....	0,2	100
2.11- Oficinas de Consertos de autos		
e eletricidade em geral, funi-		
laria e pintura.....	0,2	25
2.12- Oficinas de conserto de sapa		
tos.....	0,2	5
2.13- Oficinas de conserto de rádio e		
televisão.....	0,2	10



-7-

0641

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____ SETOR - I-A

ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO FRAÇÃO VR ANUAL	FUNCIONAMENTO Nº VR ANUAL
2.14- Oficinas de conserto de bicicletas.....	0,2	10
2.15- Oficinas de conserto de pneus (borracheiro).....	0,2	10
2.16- Ensino de grau ou natureza.....	0,2	100
2.17- Escola de datilografia.....	0,2	15
2.18- Auto-Escola.....	0,2	20
2.19- Laboratório de Análises Clínicas e Eletricidade Médica.....	0,2	30
2.20- Hospitais.....	0,2	100
2.21- Sanatórios, Ambulatórios, Pronto-Socorros, Casa de Saúde e similares.....	0,2	17,5
2.22- Consultórios dentários.....	0,2	30
2.23- Farmácias ou Drogarias.....	0,2	20
2.24- Materiais para construção.....	0,2	35
2.25- Auto-Peças.....	0,2	12,5
2.26- Mão-de-Obra de conservação em geral.....	0,2	10
2.27- Produtores de Flores.....	0,2	5
2.28- Comércio de Fogões e Distribuição de gás.....	0,2	20
2.29- Alfaiates e Ateliers.....	0,2	10
2.30- Entidades Sociais.....	0,2	0,5
2.31- Bancos e Instituições Financeiras..	0,2	80
2.32- Comércio para reparação de máquinas para escritório.....	0,2	10
2.33- Serviços de Contabilidade.....	0,2	20
2.34- Escritório matriz ou filial.....	0,2	10
2.35- Vendas de papéis e plásticos em geral.....	0,2	20
2.36- Serviços de instalação elétrica de baixa e alta tensão.....	0,2	20
2.37- Gráfica, impressões de jornais, - editoras e tipografias.....	0,2	25
2.38- Imobiliárias.....	0,2	20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____

SETOR I-A

ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO FRAÇÃO VR ANUAL	FUNCIONAMENTO Nº VR ANUAL
2.39- Empresa Funerária.....	0,2	30
2.40- Tapeçaria.....	0,2	15
2.41- Casas Lotéricas.....	0,2	20
2.42- Serviços de Seleção e Recrutamen- to de pessoal.....	0,2	20
2.43- Artigos Religiosos.....	0,2	10
2.44- Vidraçaria e Carpintaria.....	0,2	13
2.45- Serralherias e Marcenarias.....	0,2	13
2.46- Floriculturas.....	0,2	11
2.47- Churrascaria e Sorveteria.....	0,2	5
2.48- Cinemas e Teatros.....	0,2	10
2.49- Restaurantes Dançantes, Boites e similares.....	0,2	100
2.50- Boliches.....	0,2	10
2.51- Tiro ao Alvo.....	0,2	10
2.52- Exposição, Feiras e Quermeses....	0,2	10
2.53- Circos e Parques de Diversões....	0,2	2,5
2.54- Competições esportivas.....	0,2	2,5
2.55- Quaisquer espetáculos ou diversões- incluídos nos itens anteriores...	0,2	2,5
2.56- Profissionais Liberais sem rela- ção de emprego - grau superior...	0,2	22
2.57- Profissionais Liberais sem relação de emprego grau médio.....	0,2	11
2.58- Representantes comerciais autôno- mos, corretores, despachantes agentes e prepostos em geral, me- diadores de negócios e outros pro- fissionais autônomos.....	0,2	10
2.59- Estacionamento de veículos.....	0,2	10
2.60- Estúdios fotográficos, cinemato- gráficos e de gravação.....	0,2	14
2.61- Posto de serviços para veículos, depósito de inflamáveis, explosi- vos e similares.....	0,2	60



0643 -9-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____ SETOR - I-A

ANEXO II**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS**

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO FRACÃO VR ANUAL	FUNCIONAMENTO Nº VR ANUAL
2.62- Tinturarias e lavanderias.....	0,2	2,5
2.63- Salões de engraxates.....	0,2	1
2.64- Barbearias, salões de beleza, es- tabelecimentos de banhos, massa- gens, ginásticas e similares....	0,2	11
2.65- Bailes e Festas- período/dia....	0,2	
2.65.1- Horário: Das 19:00 às 24: 00 horas.....	0,2	2,5
2.65.2- Horário: Das 23:00 às 04: 00 horas.....	0,2	5
2.66- Exploração de pedreiras.....	0,2	100
2.67- Loja de calçados.....	0,2	4,5
2.68- Quaisquer outras atividades, co- merciais, industriais, agropecua- rias e financeiras, não incluídas nesta tabela, assim como quais- quer estabelecimentos de pessoas físicas ou jurídicas que, de mo- do permanente ou temporário, pres- tem serviços não incluídos nes- ta tabela.....	0,2	22
3. COMÉRCIO AMBULANTE		
3.1 - com vendas de produtos alimentí- cios:		
3.1.1. - por dia.....	0,2	0,3
3.1.2. - por mes.....	0,2	1,2
3.1.3. - por ano.....	0,2	6
3.2 - com vendas de produtos não ali- mentícios:		
3.1.1. - por dia.....	0,2	0,6
3.1.2. - por mes.....	0,2	2,4
3.1.3. - por ano.....	0,2	12

CRB



0644 -10-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____

SETOR - IIANEXO IITABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO FRACÃO VR	FUNCIONAMENTO Nº VR ANUAL
1. <u>INDÚSTRIAS</u>		
1.1 - até 10 empregados.....	0,2	30
1.2 - até 11 a 20 empregados.....	0,2	50
1.3 - até 21 a 50 empregados.....	0,2	70
1.4 - até 51 a 100 empregados.....	0,2	100
1.5 - até 100 empregados.....	0,2	200
2. <u>COMÉRCIO</u>		
2.1 - armazém de secos e molhados ,	0,2	
quitandas, açougues, mercearias	0,2	
comércio de aves e ovos e simi-		
lares.....	0,2	11
2.2 - Supermercados.....	0,2	100
2.3 - Restaurantes e similares.....	0,2	18
2.4 - Bares.....	0,2	15
2.5 - Padarias e Confeitarias.....	0,2	20
2.6 - Lanchonetes.....	0,2	15
2.7 - Hotéis, Pensões e similares....	0,2	4
2.8 - Motéis, por apartamento.....	0,2	6
2.9 - Salões de jogos.....	0,2	4,5
2.10- Armazéns Gerais, Frigoríficos ,	0,2	
Guarda Móveis, Distribuidora de		
Bebidas c/ exclusividade.....	0,2	100
2.11- Oficinas de Consertos de autos		
e eletricidade em geral, funi-		
laria e pintura.....	0,2	20
2.12- Oficinas de conserto de sapa		
tos.....	0,2	5
2.13- Oficinas de conserto de rádio e		
televisão.....	0,2	10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

C A I E I R A S

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____ SETOR - II

ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO FRAÇÃO VR ANUAL	FUNCIONAMENTO Nº VR ANUAL
2.14- Oficinas de conserto de bicicletas.....	0,2	10
2.15- Oficinas de conserto de pneus (borracheiro).....	0,2	10
2.16- Ensino de grau ou natureza.....	0,2	70
2.17- Escola de datilografia.....	0,2	15
2.18- Auto-Escola.....	0,2	20
2.19- Laboratório de Análises Clínicas e Eletricidade Médica.....	0,2	30
2.20- Hospitais.....	0,2	100
2.21- Sanatórios, Ambulatórios, Pronto-Socorros, Casa de Saúde e similares.....	0,2	15,75
2.22- Consultórios dentários.....	0,2	30
2.23- Farmácias ou Drogarias.....	0,2	15
2.24- Materiais para construção.....	0,2	100
2.25- Auto-Peças.....	0,2	11,25
2.26- Mão-de-Obra de conservação em geral.....	0,2	9
2.27- Produtores de Flores.....	0,2	4,5
2.28- Comércio de Fogões e Distribuição de gás.....	0,2	20
2.29- Alfaiates e Ateliers.....	0,2	9
2.30- Entidades Sociais.....	0,2	0,45
2.31- Bancos e Instituições Financeiras..	0,2	66
2.32- Comércio para reparação de máquinas para escritório.....	0,2	9
2.33- Serviços de Contabilidade.....	0,2	20
2.34- Escritório matriz ou filial.....	0,2	9
2.35- Vendas de papéis e plásticos em geral.....	0,2	9
2.36- Serviços de instalação elétrica de baixa e alta tensão.....	0,2	20
2.37- Gráfica, impressões de jornais, editoras e tipografias.....	0,2	25
2.38- Imobiliárias.....	0,2	20



0646 -12-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____ SETOR - II**ANEXO II****TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS**

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO FRAÇÃO VR ANUAL	FUNCIONAMENTO Nº VR ANUAL
2.39- Empresa Funerária.....	0,2	30
2.40- Tapeçaria.....	0,2	15
2.41- Casas Lotéricas.....	0,2	20
2.42- Serviços de Seleção e Recrutamen- to de pessoal.....	0,2	20
2.43- Artigos Religiosos.....	0,2	9
2.44- Vidraçaria e Carpintaria.....	0,2	11
2.45- Serralherias e Marcenarias.....	0,2	11
2.46- Floriculturas.....	0,2	9
2.47- Churrascaria e Sorveteria.....	0,2	4,5
2.48- Cinemas e Teatros.....	0,2	9
2.49- Restaurantes Dançantes, Boites e similares.....	0,2	60
2.50- Boliches.....	0,2	9
2.51- Tiro ao Alvo.....	0,2	9
2.52- Exposição, Feiras e Quermeses....	0,2	9
2.53- Circos e Parques de Diversões....	0,2	2,25
2.54- Competições esportivas.....	0,2	2,25
2.55- Quaisquer espetáculos ou diversões- incluídos nos itens anteriores...	0,2	2,25
2.56- Profissionais Liberais sem rela- ção de emprego - grau superior...	0,2	22
2.57- Profissionais Liberais sem relação de emprego grau médio.....	0,2	11
2.58- Representantes comerciais autôno- mos, corretores, despachantes agentes e prepostos em geral, me- diadores de negócios e outros pro- fissionais autônomos.....	0,2	9
2.59- Estacionamento de veículos.....	0,2	9
2.60- Estúdios fotográficos, cinemato- gráficos e de gravação.....	0,2	12
2.61- Posto de serviços para veículos, depósito de inflamáveis, explosi- vos e similares.....	0,2	100



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____ SETOR - II

ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO FRACÃO VR ANUAL	FUNCIONAMENTO Nº VR ANUAL
2.62- Tinturarias e lavanderias.....	0,2	2,25
2.63- Salões de engraxates.....	0,2	0,9
2.64- Barbearias, salões de beleza, es- tabelecimentos de banhos, massa- gens, ginásticas e similares....	0,2	10
2.65- Bailes e Festas- período/dia....	0,2	
2.65.1- Horário: Das 19:00 às 24: 00 horas.....	0,2	2,25
2.65.2- Horário: Das 23:00 às 04: 00 horas.....	0,2	4,5
2.66- Exploração de pedreiras.....	0,2	100
2.67- Loja de calçados.....	0,2	4
2.68- Quaisquer outras atividades, co- merciais, industriais, agropecua- rias e financeiras, não incluídas nesta tabela, assim como quais- quer estabelecimentos de pessoas físicas ou jurídicas que, de mo- do permanente ou temporário, pres- tem serviços não incluídos nes- ta tabela.....	0,2	18
3. COMÉRCIO AMBULANTE		
3.1 - com vendas de produtos alimentí- cios:		
3.1.1. - por dia.....	0,2	0,3
3.1.2. - por mes.....	0,2	1,2
3.1.3. - por ano.....	0,2	6
3.2 - com vendas de produtos não ali- mentícios:		
3.1.1. - por dia.....	0,2	0,6
3.1.2. - por mes.....	0,2	2,4
3.1.3. - por ano.....	0,2	12

2
CR



-14-

LC43

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

C A I E I R A S

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____

SETOR - III

ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO FRACÃO VR	FUNCIONAMENTO Nº VR ANUAL
1. <u>INDÚSTRIAS</u>		
1.1 - até 10 empregados.....	0,2	30
1.2 - até 11 a 20 empregados.....	0,2	50
1.3 - até 21 a 50 empregados.....	0,2	70
1.4 - até 51 a 100 empregados.....	0,2	100
1.5 - até 100 empregados.....	0,2	200
2. <u>COMÉRCIO</u>		
2.1 - armazém de secos e molhados ,	0,2	
quitandas, açougues, mercearias	0,2	
comércio de aves e ovos e simi-		
lares.....	0,2	10
2.2 - Supermercados.....	0,2	100
2.3 - Restaurantes e similares.....	0,2	15
2.4 - Bares.....	0,2	12
2.5 - Padarias e Confeitarias.....	0,2	15
2.6 - Lanchonetes.....	0,2	12
2.7 - Hotéis, Pensões e similares....	0,2	3
2.8 - Motéis, por apartamento.....	0,2	6
2.9 - Salões de jogos.....	0,2	4
2.10- Armazéns Gerais, Frigoríficos ,	0,2	
Guarda Móveis, Distribuidora de		
Bebidas c/ exclusividade.....	0,2	100
2.11- Oficinas de Consertos de autos		
e eletricidade em geral, funi-		
laria e pintura.....	0,2	15
2.12- Oficinas de conserto de sapa		
tos.....	0,2	5
2.13- Oficinas de conserto de rádio e		
televisão.....	0,2	10

CB

0649



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____ SETOR - III

ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO FRAÇÃO VR ANUAL	FUNCIONAMENTO Nº VR ANUAL
2.14- Oficinas de conserto de bicicletas.....	0,2	10
2.15- Oficinas de conserto de pneus (borracheiro).....	0,2	10
2.16- Ensino de grau ou natureza.....	0,2	20
2.17- Escola de datilografia.....	0,2	15
2.18- Auto-Escola.....	0,2	20
2.19- Laboratório de Análises Clínicas e Eletricidade Médica.....	0,2	30
2.20- Hospitais.....	0,2	100
2.21- Sanatórios, Ambulatórios, Pronto-Socorros, Casa de Saúde e similares.....	0,2	14
2.22- Consultórios dentários.....	0,2	30
2.23- Farmácias ou Drogarias.....	0,2	15
2.24- Materiais para construção.....	0,2	28
2.25- Auto-Peças.....	0,2	10
2.26- Mão-de-Obra de conservação em geral.....	0,2	8
2.27- Produtores de Flores.....	0,2	4
2.28- Comércio de Fogões e Distribuição de gás.....	0,2	20
2.29- Alfaiates e Ateliers.....	0,2	8
2.30- Entidades Sociais.....	0,2	4
2.31- Bancos e Instituições Financeiras..	0,2	60
2.32- Comércio para reparação de máquinas para escritório.....	0,2	8
2.33- Serviços de Contabilidade.....	0,2	20
2.34- Escritório matriz ou filial.....	0,2	8
2.35- Vendas de papéis e plásticos em geral.....	0,2	10
2.36- Serviços de instalação elétrica de baixa e alta tensão.....	0,2	20
2.37- Gráfica, impressões de jornais, editoras e tipografias.....	0,2	40
2.38- Imobiliárias.....	0,2	20

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____ SETOR - III**ANEXO II****TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS**

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO FRAÇÃO VR ANUAL	FUNCIONAMENTO Nº VR ANUAL
2.39- Empresa Funerária.....	0,2	30
2.40- Tapeçaria.....	0,2	15
2.41- Casas Lotéricas.....	0,2	20
2.42- Serviços de Seleção e Recrutamen- to de pessoal.....	0,2	20
2.43- Artigos Religiosos.....	0,2	8
2.44- Vidraçaria e Carpintaria.....	0,2	9
2.45- Serralherias e Marcenarias.....	0,2	9
2.46- Floriculturas.....	0,2	7
2.47- Churrascaria e Sorveteria.....	0,2	4
2.48- Cinemas e Teatros.....	0,2	8
2.49- Restaurantes Dançantes, Boites e similares.....	0,2	40
2.50- Boliches.....	0,2	8
2.51- Tiro ao Alvo.....	0,2	8
2.52- Exposição, Feiras e Quermeses....	0,2	8
2.53- Circos e Parques de Diversões....	0,2	2
2.54- Competições esportivas.....	0,2	2
2.55- Quaisquer espetáculos ou diversões- incluídos nos itens anteriores...	0,2	2
2.56- Profissionais Liberais sem rela- ção de emprego - grau superior...	0,2	22
2.57- Profissionais Liberais sem relação de emprego grau médio.....	0,2	11
2.58- Representantes comerciais autôno- mos, corretores, despachantes , agentes e prepostos em geral, me- diadores de negócios e outros pro fissionais autônomos.....	0,2	8
2.59- Estacionamento de veículos.....	0,2	8
2.60- Estúdios fotográficos, cinemato- gráficos e de gravação.....	0,2	10
2.61- Posto de serviços para veículos , depósito de inflamáveis, explosi- vos e similares.....	0,2	54



-17-
0651

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____ SETOR - III

ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO FRACÃO VR ANUAL	FUNCIONAMENTO Nº VR ANUAL
2.62- Tinturarias e lavanderias.....	0,2	2
2.63- Salões de engraxates.....	0,2	0,8
2.64- Barbearias, salões de beleza, es- tabelecimentos de banhos, massa- gens, ginásticas e similares....	0,2	9.
2.65- Bailes e Festas- período/dia....	0,2	
2.65.1- Horário: Das 19:00 às 24: 00 horas.....	0,2	2
2.65.2- Horário: Das 23:00 às 04: 00 horas.....	0,2	4
2.66- Exploração de pedreiras.....	0,2	100.
2.67- Loja de calçados.....	0,2	3,5
2.68- Quaisquer outras atividades, co- merciais, industriais, agropecua- rias e financeiras, não incluídas nesta tabela, assim como quais- quer estabelecimentos de pessoas físicas ou jurídicas que, de mo- do permanente ou temporário, pres- tem serviços não incluídos nes- ta tabela.....	0,2	16
3. COMÉRCIO AMBULANTE		
3.1 - com vendas de produtos alimentí- cios:		
3.1.1. - por dia.....	0,2	0,3
3.1.2. - por mes.....	0,2	1,2
3.1.3. - por ano.....	0,2	6
3.2 - com vendas de produtos não ali- mentícios:		
3.1.1. - por dia.....	0,2	0,6
3.1.2. - por mes.....	0,2	2,4
3.1.3. - por ano.....	0,2	12



-18-

0652

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____

SETOR - IV

ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO FRACÃO VR	FUNCIONAMENTO Nº VR ANUAL
1. <u>INDUSTRIAS</u>		
1.1 - até 10 empregados.....	0,2	30
1.2 - até 11 a 20 empregados.....	0,2	50
1.3 - até 21 a 50 empregados.....	0,2	70
1.4 - até 51 a 100 empregados.....	0,2	100
1.5 - até 100 empregados.....	0,2	200
2. <u>COMÉRCIO</u>		
2.1 - armazém de secos e molhados ,	0,2	
quitandas, açougues, mercearias	0,2	
comércio de aves e ovos e simi-		
lares.....	0,2	9
2.2 - Supermercados.....	0,2	100
2.3 - Restaurantes e similares.....	0,2	12
2.4 - Bares.....	0,2	10
2.5 - Padarias e Confeitarias.....	0,2	10
2.6 - Lanchonetes.....	0,2	10
2.7 - Hotéis, Pensões e similares....	0,2	2
2.8 - Motéis, por apartamento.....	0,2	6
2.9 - Salões de jogos.....	0,2	3,5
2.10- Armazéns Gerais, Frigoríficos ,	0,2	
Guarda Móveis, Distribuidora de		
Bebidas c/ exclusividade.....	0,2	100
2.11- Oficinas de Consertos de autos		
e eletricidade em geral, funi-		
laria e pintura.....	0,2	15
2.12- Oficinas de conserto de sapa		
tos.....	0,2	5
2.13- Oficinas de conserto de rádio e		
televisão.....	0,2	10

CP



-19-

0653

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____ SETOR - IV-

ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO FRAÇÃO VR ANUAL	FUNCIONAMENTO Nº VR ANUAL
2.14- Oficinas de conserto de bicicletas.....	0,2	10
2.15- Oficinas de conserto de pneus (borracheiro).....	0,2	10
2.16- Ensino de grau ou natureza.....	0,2	8
2.17- Escola de datilografia.....	0,2	15
2.18- Auto-Escola.....	0,2	20
2.19- Laboratório de Análises Clínicas e Eletricidade Médica.....	0,2	30
2.20- Hospitais.....	0,2	100
2.21- Sanatórios, Ambulatórios, Pronto-Socorros, Casa de Saúde e similares.....	0,2	24,5
2.22- Consultórios dentários.....	0,2	30
2.23- Farmácias ou Drogarias.....	0,2	15
2.24- Materiais para construção.....	0,2	24
2.25- Auto-Peças.....	0,2	8,75
2.26- Mão-de-Obra de conservação em geral.....	0,2	7
2.27- Produtores de Flores.....	0,2	3,5
2.28- Comércio de Fogões e Distribuição de gás.....	0,2	20
2.29- Alfaiates e Ateliers.....	0,2	7
2.30- Entidades Sociais.....	0,2	0,35
2.31- Bancos e Instituições Financeiras..	0,2	50
2.32- Comércio para reparação de máquinas para escritório.....	0,2	7
2.33- Serviços de Contabilidade.....	0,2	20
2.34- Escritório matriz ou filial.....	0,2	7
2.35- Vendas de papéis e plásticos em geral.....	0,2	8
2.36- Serviços de instalação elétrica de baixa e alta tensão.....	0,2	20
2.37- Gráfica, impressões de jornais, editoras e tipografias.....	0,2	25
2.38- Imobiliárias.....	0,2	20

CRS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____

SETOR - IV

ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO FRAÇÃO VR ANUAL	FUNCIONAMENTO Nº VR ANUAL
2.39- Empresa Funerária.....	0,2	30
2.40- Tapeçaria.....	0,2	15
2.41- Casas Lotéricas.....	0,2	20
2.42- Serviços de Seleção e Recrutamen- to de pessoal.....	0,2	20
2.43- Artigos Religiosos.....	0,2	7
2.44- Vidraçaria e Carpintaria.....	0,2	7
2.45- Serralherias e Marcenarias.....	0,2	7
2.46- Floriculturas.....	0,2	6
2.47- Churrascaria e Sorveteria.....	0,2	3,5
2.48- Cinemas e Teatros.....	0,2	7
2.49- Restaurantes Dançantes, Boites e similares.....	0,2	20
2.50- Boliches.....	0,2	7
2.51- Tiro ao Alvo.....	0,2	7
2.52- Exposição, Feiras e Quermeses....	0,2	7
2.53- Circos e Parques de Diversões....	0,2	1,75
2.54- Competições esportivas.....	0,2	1,75
2.55- Quaisquer espetáculos ou diversões- incluídos nos itens anteriores...	0,2	1,75
2.56- Profissionais Liberais sem rela- ção de emprego - grau superior...	0,2	22
2.57- Profissionais Liberais sem relação de emprego grau médio.....	0,2	11
2.58- Representantes comerciais autôno- mos, corretores, despachantes , agentes e prepostos em geral, me- diadores de negócios e outros pro fissionais autônomos.....	0,2	7
2.59- Estacionamento de veículos.....	0,2	7
2.60- Estúdios fotográficos, cinemato- gráficos e de gravação.....	0,2	8
2.61- Posto de serviços para veículos , depósito de inflamáveis, explosi- vos e similares.....	0,2	48

2
at



0655

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____ SETOR - IV

ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO FRACÃO VR ANUAL	FUNCIONAMENTO Nº VR ANUAL
2.62- Tinturarias e lavanderias.....	0,2	1,75
2.63- Salões de engraxates.....	0,2	0,7
2.64- Barbearias, salões de beleza, es- tabelecimentos de banhos, massa- gens, ginásticas e similares....	0,2	8
2.65- Bailes e Festas- período/dia....	0,2	
2.65.1- Horário: Das 19:00 às 24: 00 horas.....	0,2	1,75
2.65.2- Horário: Das 23:00 às 04: 00 horas.....	0,2	3,5
2.66- Exploração de pedreiras.....	0,2	100
2.67- Loja de calçados.....	0,2	3
2.68- Quaisquer outras atividades, co- merciais, industriais, agropecua- rias e financeiras, não incluídas nesta tabela, assim como quais- quer estabelecimentos de pessoas físicas ou jurídicas que, de mo- do permanente ou temporário, pres- tem serviços não incluídos nes- ta tabela.....	0,2	14
3. COMÉRCIO AMBULANTE		
3.1 - com vendas de produtos alimentí- cios:		
3.1.1. - por dia.....	0,2	0,3
3.1.2. - por mes.....	0,2	1,2
3.1.3. - por ano.....	0,2	6
3.2 - com vendas de produtos não ali- mentícios:		
3.1.1. - por dia.....	0,2	0,6
3.1.2. - por mes.....	0,2	2,4
3.1.3. - por ano.....	0,2	12



-22-
0656

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____

SETOR - V

ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO FRACÃO VR	FUNCIONAMENTO Nº VR ANUAL
1. <u>INDÚSTRIAS</u>		
1.1 - até 10 empregados.....	0,2	30
1.2 - até 11 a 20 empregados.....	0,2	50
1.3 - até 21 a 50 empregados.....	0,2	70
1.4 - até 51 a 100 empregados.....	0,2	100
1.5 - até 100 empregados.....	0,2	200
2. <u>COMÉRCIO</u>		
2.1 - armazém de secos e molhados , quitandas, açougues, mercearias comércio de aves e ovos e simi- lares.....	0,2 0,2 0,2	8 100
2.2 - Supermercados.....	0,2	10
2.3 - Restaurantes e similares.....	0,2	8
2.4 - Bares.....	0,2	8
2.5 - Padarias e Confeitarias.....	0,2	8
2.6 - Lanchonetes.....	0,2	2
2.7 - Hotéis, Pensões e similares....	0,2	6
2.8 - Motéis, por apartamento.....	0,2	3
2.9 - Salões de jogos.....	0,2	
2.10- Armazéns Gerais, Frigoríficos , Guarda Móveis, Distribuidora de Bebidas c/ exclusividade.....	0,2 0,2	100
2.11- Oficinas de Consertos de autos e eletricidade em geral, funi- laria e pintura.....	0,2	10
2.12- Oficinas de conserto de sapa- tos.....	0,2	5
2.13- Oficinas de conserto de rádio e televisão.....	0,2	10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____ SETOR - V

ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO FRAÇÃO VR ANUAL	FUNCIONAMENTO Nº VR ANUAL
2.14- Oficinas de conserto de bicicletas.....	0,2	10
2.15- Oficinas de conserto de pneus (borracheiro).....	0,2	10
2.16- Ensino de grau ou natureza.....	0,2	6
2.17- Escola de datilografia.....	0,2	15
2.18- Auto-Escola.....	0,2	20
2.19- Laboratório de Análises Clínicas e Eletricidade Médica.....	0,2	30
2.20- Hospitais.....	0,2	100
2.21- Sanatórios, Ambulatórios, Pronto-Socorros, Casa de Saúde e similares.....	0,2	10,5
2.22- Consultórios dentários.....	0,2	30
2.23- Farmácias ou Drogarias.....	0,2	15
2.24- Materiais para construção.....	0,2	20
2.25- Auto-Peças.....	0,2	7,5
2.26- Mão-de-Obra de conservação em geral.....	0,2	6
2.27- Produtores de Flores.....	0,2	3
2.28- Comércio de Fogões e Distribuição de gás.....	0,2	20
2.29- Alfaiates e Ateliers.....	0,2	6
2.30- Entidades Sociais.....	0,2	0,3
2.31- Bancos e Instituições Financeiras..	0,2	44
2.32- Comércio para reparação de máquinas para escritório.....	0,2	6
2.33- Serviços de Contabilidade.....	0,2	20
2.34- Escritório matriz ou filial.....	0,2	6
2.35- Vendas de papéis e plásticos em geral.....	0,2	6
2.36- Serviços de instalação elétrica de baixa e alta tensão.....	0,2	20
2.37- Gráfica, impressões de jornais, editoras e tipografias.....	0,2	25
2.38- Imobiliárias.....	0,2	20

23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____

SETOR - V

ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO FRAÇÃO VR ANUAL	FUNCIONAMENTO Nº VR ANUAL
2.39- Empresa Funerária.....	0,2	30
2.40- Tapeçaria.....	0,2	15
2.41- Casas Lotéricas.....	0,2	20
2.42- Serviços de Seleção e Recrutamen- to de pessoal.....	0,2	20
2.43- Artigos Religiosos.....	0,2	6
2.44- Vidraçaria e Carpintaria.....	0,2	6
2.45- Serralherias e Marcenarias.....	0,2	6
2.46- Floriculturas.....	0,2	5
2.47- Churrascaria e Sorveteria.....	0,2	3
2.48- Cinemas e Teatros.....	0,2	6
2.49- Restaurantes Dançantes, Boites e similares.....	0,2	15
2.50- Boliches.....	0,2	6
2.51- Tiro ao Alvo.....	0,2	6
2.52- Exposição, Feiras e Quermeses....	0,2	6
2.53- Circos e Parques de Diversões....	0,2	1,5
2.54- Competições esportivas.....	0,2	1,5
2.55- Quaisquer espetáculos ou diversões- incluídos nos itens anteriores...	0,2	1,5
2.56- Profissionais Liberais sem rela- ção de emprego - grau superior...	0,2	22
2.57- Profissionais Liberais sem relação de emprego grau médio.....	0,2	11
2.58- Representantes comerciais autôno- mos, corretores, despachantes, agentes e prepostos em geral, me- diadores de negócios e outros pro- fissionais autônomos.....	0,2	6
2.59- Estacionamento de veículos.....	0,2	6
2.60- Estúdios fotográficos, cinemato- gráficos e de gravação.....	0,2	7
2.61- Posto de serviços para veículos, depósito de inflamáveis, explosi- vos e similares.....	0,2	42



-25-
0659

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

C A I E I R A S

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____ SETOR - V

ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO FRACÃO VR ANUAL	FUNCIONAMENTO Nº VR ANUAL
2.62- Tinturarias e lavanderias.....	0,2	1,5
2.63- Salões de engraxates.....	0,2	0,6
2.64- Barbearias, salões de beleza, es- tabelecimentos de banhos, massa- gens, ginásticas e similares....	0,2	7 -
2.65- Bailes e Festas- período/dia....	0,2	
2.65.1- Horário: Das 19:00 às 24: 00 horas.....	0,2	1,5
2.65.2- Horário: Das 23:00 às 04: 00 horas.....	0,2	3
2.66- Exploração de pedreiras.....	0,2	100
2.67- Loja de calçados.....	0,2	2,5
2.68- Quaisquer outras atividades, co- merciais, industriais, agropecua- rias e financeiras, não incluídas nesta tabela, assim como quais- quer estabelecimentos de pessoas físicas ou jurídicas que, de mo- do permanente ou temporário, pres- tem serviços não incluídos nes- ta tabela.....	0,2	12
3. COMÉRCIO AMBULANTE		
3.1 - com vendas de produtos alimentí- cios:		
3.1.1. - por dia.....	0,2	0,3
3.1.2. - por mes.....	0,2	1,2
3.1.3. - por ano.....	0,2	6
3.2 - com vendas de produtos não ali- mentícios:		
3.1.1. - por dia.....	0,2	0,6
3.1.2. - por mes.....	0,2	2,4
3.1.3. - por ano.....	0,2	12



*Deu
13/01/95
JH - Real*

0660

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 103/95.

Em 18 de Janeiro de 1995.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelencia, Projeto de Lei abaixo discriminado acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2235 - Alteração de dispositivo da Lei nº 1.788/87, Lei nº 2.161/91, fixa novos índices da Taxa de Localização e Funcionamento e revoga artigo 1º da Lei.. nº 2.365/93.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelencia, os meus protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Exmo. Sr.

Dr. JORGE PEREIRA DE ARAÚJO

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS - SP

cp/nd/



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____

A N E X O VIII

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS BUROCRÁTICOS OU EXPEDIENTE

DISCRIMINAÇÃO	% Sobre o VR
1. Alvarás.....	100%
2. Atestados.....	20%
3. Baixas de qualquer natureza ou cancelamento.....	10%
4. Certidões de Quitação.....	20%
5. Certidões diversas, por folha.....	20%
6. Buscas Diversas em documentos - por ano.....	10%
7. Guais, avisos-recibos e outros.....	5%
8. Segundas vias de guias ou avisos-recibos.....	5%
9. Protocolo.....	30%

CR



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 2.785/95.

Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões, o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre **ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.788/87, LEI Nº 2.161/91, FIXA NOVOS INDICES DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E REVOGA ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.365/93.**

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

Isto posto, nosso Parecer é FAVORÁVEL a apreciação do Projeto de Lei nº 2.785/95.

Caieiras, 20 de fevereiro de 1.995.

-ANTONIO ROMERO POLLON-
Presidente

-MARIA JOSÉ MELLO MANZANARES-
Membro

-DANIEL MARCOLINO DA CRUZ-
Membro

-AFDÔQUIA CHAIB FERREIRA NEVES-
Membro

- NELSON URTADO
Membro

- JESUITO GUEDES DOS SANTOS -
Membro